



ATENÇÃO: PREENCHA ADEQUADAMENTE E IMPRIMA APENAS O FORMULÁRIO (Pág. 2) PARA APRESENTAR NA SECRETARIA ACADÊMICA – SECAC

RECURSO DE VALIDAÇÃO DE CCR

1 O que é?

É o direito do aluno de requerer a revisão de pedido de validação indeferido.

2 Quando fazer a solicitação?

Até 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

3 Em que local devo apresentar a solicitação?

A solicitação deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica (SECAC) do *campus*.

4 Quais são os documentos exigidos para a solicitação?

- a) Formulário DRA/DCA 012 devidamente preenchido (exceto o quadro “Reservado à Coordenação de Curso e Comissão”).
- b) Pedido de aproveitamento indeferido que originou a solicitação de recurso e seus anexos.

5 Fundamentação legal:

Art. 19 da Resolução nº 08/2014 – CONSUNI/CGRAD.

6 Trâmite:

6.1 O aluno preenche o requerimento DRA/DCA 012 e apresenta na SECAC do seu *campus*.

6.2 A SECAC protocola o requerimento mediante o correto preenchimento de todos os campos e junta o pedido de validação indeferido e seus anexos.

6.3 A SECAC encaminha o pedido do aluno para a Coordenação Acadêmica.

6.4 A Coordenação Acadêmica deverá compor uma banca formada por 3 (três) docentes da área.

6.5 A banca tem até 10 (dias), contados da data de protocolo, para emitir o parecer e encaminhar o resultado para a SECAC.

6.6 A SECAC, de posse do resultado, notifica o aluno.

6.7 A SECAC notifica a DRA quando o pedido de revisão for aceito e arquiva o pedido de recurso na pasta do aluno.

